PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

LEI Nº 020/1998

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos de que trata a Lei Municipal n.º 075/1997, de 26 de setembro de 1997 e 115/1997, datada de 02 de dezembro de 1997, para exercício de 1998 - Aquisição de: 01(um) PABX c/ 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais; - 07 (sete) aparelhos telefônicos com salto e identificador de chamada para Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Fica incluído no artigo 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias(Lei nº 067/1997), de 12 de setembro de 1997, o anexo III, mais dois ítens com os seguintes teores:

57) - Aquisição de 01 (um) PABX, com 02 (dois) troncos e 10 (dez) ramais;

58) - Aquisição de 07 (sete) aparelhos telefônicos com salto e identificador de chamada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Gabinete do Prefeito

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 28 de abril de 1998.

JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal